



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS técnicos especializados de gerenciamento operacional automatizado, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos, do sistema de climatização tipo VRF, instalados na Procuradoria Geral do Ministério Público do Maranhão em São Luís – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme inciso II do Art.57 da Lei Nº8.666/93:

- a) os serviços, tenham sido prestados regularmente;
- b) a administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de 12 (doze) meses;

2.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.4. Apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.5. O (s) atestado (s) e declaração (ões) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil/ RFB;

2.6. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

2.8. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.9. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

2.10. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

2.11. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem experiência na prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 500 TR ou superior;

2.12. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV;

2.13. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

2.14. Declaração que a licitante dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

2.15. Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas), podendo ser agendado na Coordenadoria de Engenharia da Procuradoria



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Geral do Ministério Público do Maranhão, através dos contatos Eng. Erione Campelo, e-mail erionecampelo@mpma.mp.br, telefone (98) 984603067 ou 32191701, ou pela Coordenadoria de Serviços Gerais, e-mail csg@mpma.mp.br, telefone (98) 32191650, Felipe ou Sarah Soares Lemos Martins, e-mail sarahmartins@mpma.mp.br.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do Ministério Público.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

2.16. Certificação de Funcionários – comprovar que possuir funcionários com certificado de treinamento pelo fabricante ou seu distribuidor oficial no país.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de mantermos o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em perfeito estado de funcionamento, faz-se necessário os serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os equipamentos do sistema estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento.

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como **CONTÍNUO**, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -TCU, Lei nº8.666/93, Instrução Normativa nº05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contrato para este objeto.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas no prédio sede.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de manutenção preventiva e corretiva se faz na necessidade de que os equipamentos de climatização, exaustão e ventilação estão sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento.

Na tentativa de obtenção da maior economicidade ao erário público, coletou-se propostas com fornecimento integral de peças e outra com fornecimento de peças de menor valor, excluindo peças de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento como os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.

Solução 1 - Contratação com fornecimento integral de peças:

Eloar	Fam	Air Clean	PETRESE	Média
205.000,00	148.760,00	183.448,00	174.800,00	178.002,00

Solução 2 – Contratação com fornecimento de peças menor valor:

Eloar	Fam	Air Clean	PETRESE	Média
165.000,00	112.250,00	129.000,00	131.100,00	134.337,50

A solução 2 é mais vantajosa pelo princípio da economicidade por não considerar peças de maior valor nas custas de manutenção.

Portanto, recomenda-se a solução 2 na condição de contingenciar a necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ou não de contratos específicos para fornecimento e troca de peças de maior valor.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2023, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado anual é de R\$ 1.612.050,00 (Um milhão, seiscentos e doze mil e cinquenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 134.337,50 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos).

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de climatização por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de climatização tornará possível não somente o fornecimento de reposição de peças, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas. Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema de climatização para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há contratos vigentes que é correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- **Contrato nº 03/2022 (13431/2021):** prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, nas Promotorias de Justiça localizadas nos municípios do Estado do Maranhão;

- **Contrato nº 22/2020 (17678/2021):** prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almojarifado Central da PGJ;

- **Contrato nº 29/2017 (17679/2021):** prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – MITSUBISHI), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas para atender o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

- **Contrato nº 05/2020 (4752/2022):** prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo Fluido Refrigerante Variável (VRF – LG), Exaustão, Renovação de Ar e climatização tipo Split autônomas para atender o prédio das Promotorias da Capital.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

sistemas de climatização constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle da prestação de serviços, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção dos equipamentos de climatização em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 02 de março de 2023.

Erione José Campelo do Nascimento
Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Coordenador da Unidade Requisitante